Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, elabore um programa para instigar constru?o de cal?mento em frente as propriedades situadas nas Avenidas Rio Grande do Sul, Irio Jacob Welp, Otto Grings e Marip?

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente a proceder aos tramites necess?ios a fim de elaborar um amplo programa que vise incentivar a constru?o de cal?mento em frente ? propriedades situadas nas Avenidas Rio Grande do Sul, Irio Jacob Welp, Otto Grings e Marip?

O direito de ir e vir com seguran? ?um principio constitucional. As cidades s? organizadas, via de regra, de forma a permitir a circula?o equilibrada entre os pedestres, cadeirantes, portadores de defici?cias f?icas e motoras, ciclistas, motociclistas e demais ve?ulos automotores.

Sendo assim, por falta de uma vis? mais democr?ica e planejamento s?io espacial mais adequado, em que o ser humano, pedestre, no caso, tenha preval?cia sobre os que se utilizam de ve?ulos automotores, nossa cidade, infelizmente, tem v?ios passivos que a atual administra?o p?lica municipal est?tendo que enfrentar, e, aos poucos, buscar solucionar.

Um dos exemplos ?a grande quantidade de espa? p?licos, sob responsabilidade dos propriet?ios, no caso, reservados a constru?o de cal?das, sem a devida infra-estrutura, ocasionando, tamb? a eros? do solo, que, por fim, acaba contribuindo com o entupimento das galerias de ?uas pluviais.

Em muitos lugares do espa? urbano se percebe locais sem a devida infraestrutura, o que, diretamente, ocasiona uma subtra?o do direito de ir e vir com seguran?, tendo em vista o pedestre ser obrigado a utilizar-se do espa? em que os ve?ulos automotores est? usando, quer seja, as pistas, o que os coloca em situa?o de eminente risco.

Nesse sentido, vimos por meio deste, reiterar sugest?s j?elencadas por outros parlamentares desta casa, para que o Poder Executivo elabore um amplo programa, visando instigar os propriet?ios de im?eis localizados principalmente nas avenidas Rio Grande do Sul, ?io Jacob Welp, Otto Grings e Marip? a constru?em cal?das, tendo em vista, em tese, serem propriet?ios com poder econ?ico maior que os que possuam im?eis em outros quadrantes do espa? urbano.

Para tanto, a guisa de sugest?, poder-se-? ap? um diagn?tico destes passivos, elaborado pela municipalidade, culminar em convoca?o dos propriet?ios, para que sejam sanados, de modo a todos sa?em ganhando, o Poder P?lico, pelas melhorias executadas; os propriet?ios, pela valoriza?o dos im?eis e melhor imagem p?lica; os transeuntes, pelo fato de poderem circular no local devido, com toda a seguran? e bem estar que a cidadania sugere.

Ap? a execu?o desse programa, ai sim ?hora do munic?io dar integral cumprimento ao previsto no C?igo de Obras, Lei Complementar n ? 58, art. 37, que imp? ao particular a obriga?o de construir cal?mento, em toda a extens? das testadas dos terrenos, edificadas ou n?, cabendo ao Munic?io exigir, em qualquer ?oca, a sua constru?o.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 07 de novembro de 2011.

VALDEMIR **JOS?SONDA**
Vereador